



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 08/2025 (de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

### J U S T I F I C A T I V A

*Senhores(as) Vereadores(as),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **Substitutivo n.º 02 ao PL nº 08/2025**, através do qual limitou-se em adequar o Projeto à boa técnica legislativa, de modo a corrigir a redação do artigo 1º e 2º, que visa alterar a Lei nº 736/2014, de 22 de abril de 2014.

Por outro lado, também foi corrigida a redação do artigo 4º, que visa revogar leis consideradas incompatíveis com a presente norma.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Fernão, 20 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BATISTA PASTRI  
Presidente

KARINA FANTON TANGANELLI  
Relatora

VANDERLEI CARDOSO  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

## Estado de São Paulo



### SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 08/2025 (de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 736/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNÃO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, VISANDO AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AO MÉDICO BENEFICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 736/2014, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), por profissional, pagos diretamente ao médico beneficiário, objetivando auxiliar nas despesas com aluguel de imóveis e despesas acessórias”*

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 736/2014, de 22 de abril de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais), por profissional, pagos diretamente ao médico beneficiário.”*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 740/2014, de 09 de maio de 2014, a Lei nº 787/2015, de 25 de maio de 2015, e a Lei nº 893/2017, de 11 de dezembro de 2017.

Fernão, 20 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL BATISTA PASTRI**  
Presidente

**KARINA FANTON TANGANELLI**  
Relatora

**VANDERLEI CARDOSO**  
Membro